



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A
EMPRESA CR2 CONSULTORIA EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Nº 419, comércio, Itaituba-PA, CEP: 68180-020 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.281/0001-66, Representado pelo Senhor **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, brasileiro, empresário, união estável, Presidente da Câmara Municipal de Itaituba-PA, inscrito no CPF: 521.614.042-53 e RG3805699, residente e domiciliado na Rua C05 S/N, Quadra: 25 Lote: 48 – Jardim América – CEP: 68190-00, Itaituba-PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.792.525/0001-02, devidamente estabelecida na Av. Senador Lemos, 791, sala 1.603, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP: 66050-000 representada pelo Senhor Ricardo Fernandes da Fonseca Júnior, Administrador, brasileiro, inscrito no CPF: 931.790.492-00 e RG/PA 3841832 SSP/PA residente e domiciliada na Rua Coruja Dourado, 670, bairro: Campeche, cidade Florianópolis em Santa Catarina, CEP: 88066-035, de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 A presente contratação para Prestação de serviços é feita com amparo no artigo 24, II da Lei Federal 8 666/93, **dispensa de licitação**, considerando o valor.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato será a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública, de natureza singular, incluindo Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público Federal (MPF) e outros.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALORES

3.1 O Valor estimado para a contratação será de **R\$ 10.056,96 (Dez mil e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), em 12 parcelas mensais de R\$ 838,08.** A serem pagos mediante apresentação de nota fiscal.

CLAUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 Este contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da do dia 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO

5.1 O objeto deste contrato deverá ser executado com levantamento de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba.

5.2 A Contratante disponibilizará todo material/equipamentos necessário para a prestação dos serviços ora contratados.

CLAUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 Em casos de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o Contratado ficará sujeita às penalidades previstas:

- Advertência;
- Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada;
- Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública;

Em qualquer caso, garantir-se-á a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLAUSULA SETIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção do Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Outros Serv. de Consultoria, no valor de R\$ 10.056,96 (Dez mil e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLAUSULA OITAVA – FORO

8.1 – Para solução das questões decorrentes deste contrato elegem-se o Foro da Comarca de Itaituba- PARÁ, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2 - E, por estarem às partes plenamente acordadas com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo as partes ao seu cumprimento integral e fiel como nele se contém, por si e por seus sucessores.

Itaituba-PA, 03 de janeiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CNPJ(MF) 10.221.281/0001-66

CONTRATANTE

CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 23.792.525/0001-02

CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS:

_____ CPF:

_____ CPF: